

HOLDING COMO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO EMPRESARIAL E SUCESSÓRIO.

Marcelo Carlos Zampieri

Profº de Direito Tributário e Empresarial UFSM e FADISMA;
Sócio da ZAMPIERI & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Email: mcarloszampieri@gmail.com.br

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – INTRODUÇÃO. PERSPECTIVAS DA EMPRESA FAMILIAR

O desenvolvimento de uma Empresa familiar, com algumas variações, compreende (03) três etapas:

- (i) Empresas com Proprietário controlador;
- (ii) Sociedade entre irmãos
- (iii) Consórcio de primos.

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – MOMENTO PARA INICIAR O PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO.

A necessidade de definições em torno do planejamento sucessório se torna mais evidente à medida que as gerações familiares se sucedem e, por conseguinte, aumenta a complexidade das relações entre as pessoas envolvidas no que diz respeito a sentimentos, interesses, relacionamento, trabalho, propriedade entre outros aspectos.

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – BASES E CONDIÇÕES DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO.
FAMILISMO.

A falta de definição poderá implicar na tomada de decisões a partir de critérios que levam em consideração a influência de aspectos essencialmente familiares:
familismo.

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – BASES E CONDIÇÕES DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO.
HERDEIROS X SUCESORES.

Pais inteligentes formam sucessores, não herdeiros (Augusto Cury).

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – O QUE JUSTIFICA O PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO?

O que justificaria, na prática, um planejamento sucessório e societário?

- a) Economia (custo financeiro e tributário);
- b) Facilitação e rapidez no processo decisório (pais x filhos);
- c) Preservação do patrimônio, evitando que herdeiros despreparados assumam a administração dos bens familiares.

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – BASES E CONDIÇÕES DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO. REORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL. JUSTIFICATIVA.

Os procedimentos ordinários do Direito Sucessório não se mostram sempre aptos a disciplinar a sucessão no âmbito empresarial.

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – BASES E CONDIÇÕES DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO. REORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL. DIREITO SUCESSÓRIO E DIREITO EMPRESARIAL.

(...) a combinação do Direito Sucessório com o Direito Societário pode, sim, oferecer uma alternativa mais profícua para o planejamento futuro da família e corporação empresarial.

(in Cladston Mamede, *in* Holding Familiar e suas vantagens)

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – BASES E CONDIÇÕES DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO.
REORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL. HOLDING FAMILIAR

A preocupação com os negócios da família, bem assim a sua continuidade, tem levado muitas pessoas a constituírem ***holdings familiares***. Essa medida visa, principalmente, evitar possíveis mudanças de filosofia na gestão dos negócios, advindas dos diferentes perfis dos herdeiros, impedindo, inclusive, que problemas familiares atinjam os negócios.

(in Fred John Santana Prado)

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – HOLDING. TRADUÇÃO

A expressão holding, está no verbo do idioma inglês “*to hold*” o que significa segurar, manter, controlar, guardar.

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – OBJETIVO DA HOLDING.

A Holding é uma pessoa jurídica cuja constituição tem por objetivo manter a titularidade de bens móveis, imóveis, patrimônios intangíveis (marcas, patentes etc.) ou ainda participações societárias em outras pessoas jurídicas.

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – HOLDING MISTA OU PATRIMONIAL.

Uma outra modalidade de holding que vem sendo muito utilizada é a holding patrimonial, cujo objetivo é trazer para o patrimônio dessa pessoa jurídica principalmente bens imóveis, segregando-os (imóveis) da empresa que desenvolve atividade operacional.

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – HOLDING MISTA OU PATRIMONIAL.

A formação de uma holding imobiliária exige o cuidado preliminar no sentido de que seja avaliada qual a verdadeira finalidade do imóvel tendo em vista os efeitos tributários diversos conforme o imóvel seja mantido na titularidade da pessoa física ou conferido ao capital social de uma pessoa jurídica.

Qual a finalidade desse imóvel: uso pessoal, empresarial, locação, alienação...etc.

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – HOLDING MISTA OU PATRIMONIAL. JUSTIFICATIVAS.

- (i) Segregação patrimonial: riscos da atividade;
- (ii) evitar a formação de condomínio: planejamento sucessório;
- (iii) efeitos tributários: planejamento tributário.

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES – TRANSFERÊNCIAS DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA CAUSA MORTIS.

Faixa Valor do quinhão (em UPF-RS)

	valor do quinhão	Alíquota
I	0 2.000	0%
II	2.000 10.000	3%
III	10.000 30.000	4%
IV	30.000 50.000	5%
V	50.000	6%

**(Redação dada pelo art. 1º da Lei 14.741, de 24/09/15.
(DOE 25/09/15) - Efeitos a partir de 01/01/16.)**

Obs.

Valor da UPF em 2016 R\$ 17,1441

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS
FAMILIARES – TRANSFERÊNCIAS DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM VIDA.
TRANSFERÊNCIA GRATUITA.

Faixa	Valor da doação (em UPF-RS)
-------	-----------------------------

valor do quinhão	Alíquota
I 0 10.000	3%
II acima de 10.000	4%

(Redação dada pelo art. 1º da Lei 14.741, de 24/09/15. (DOE 25/09/15) - Efeitos a partir de 01/01/16.)

Obs.

Valor da UPF em 2016 R\$ 17,1441

INFORMAÇÕES

ZAMPIERI & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S OAB/RS 361

Porto Alegre (RS) – Rua Ramiro Barcelos, nº 630 - Sala 1006.
Prédio DOC - *Design Office Center*. Bairro Floresta / CEP.
90.035-005

- Fone: 51.3239.4703

Santa Maria (RS) - Av. Nossa Senhora das Dores, nº 53 - CEP:
97 050-53 - Fone: (55) 3025 9350 / Fax: (55) 3025 9393

E-mail: mcarloszampieri@gmail.com

PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO NAS EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES — REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

- 1) **HOLDING** e suas vantagens. Planejamento Jurídico, Econômico do Patrimônio e da Sucessão Familiar. Gladson Mamede. ATLAS. 2011.
- 2) **ESTRATÉGIAS SOCIETÁRIAS**. Planejamento Tributário e Sucessório. Serie FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. SUCESSÃO FAMILIAR E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO I – Daniel Monteiro Peixoto, Editora SARAIVA, pág 169.
- 3) **CRIAÇÃO DE HOLDING E PROTEÇÃO PATRIMONIAL**, José Henrique Longo. IBET. Instituto Brasileiro de Estudos Tributários.
- 4) **HOLDING IMOBILIÁRIA** como Planejamento Sucessório. Martha Gallardo Sala Bagnoli. PWC. Insper Instituto de Pesquisa. Editora QUARTER LATIN. 2016.
- 5) **PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO**. Introdução a Arquitetura Estratégica Patrimonial e Empresarial, com vistas a sucessão *causa mortis*. Gladson Mamede e Eduardo Cota Mamede. Editora ATLAS. 2015.
- 6) **EMPRESA FAMILIAR**. Estudos Jurídicos. Coordenadores Fábio Ulhoa Coelho e Marcelo Andrade Feres (Coletânea de artigos). Editora ATLAS, 2016.
- 7) **SUCESSÃO CAUSA MORTIS** na Sociedade Limitada. Tutela da Empresa, dos Sócios e de Terceiros. Marcos Antônio Karam Siveira. Editora Livraria do Advogado. 2010.